



**SETOR DE
LICITAÇÕES**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

2025



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA
DOD Nº 129/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Análise Laboratorial de Água, no atendimento ao item obrigatório de inspeção pela Vigilância Sanitária de 8ª Regional de Saúde, a qual o Município de São Jorge D'Oeste está sob a jurisdição, bem como, suportar as demandas da unidade de Vigilância Sanitária do Município, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

São Jorge D'Oeste, setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 129/2025

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo formalizar o pedido de necessidade da determinada secretaria, servido para subsidiar a elaboração do ETP e do TR, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

“I – justificativa da necessidade da contratação;” (inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 1** deste documento;

“II – descrição sucinta do objeto;” (inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 2** deste documento;

“III – tipo de item, de acordo com os Sistemas de catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;” (inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 3** deste documento;

“IV – estimativa preliminar de valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;” (inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 4** deste documento;

“V – previsão de data desejada para a contratação;” (inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 5** deste documento;

“VI – grau de prioridade da compra ou contratação;” (inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 6** deste documento;

“VII – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, [...]” (inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 7** deste documento;

“VIII – classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos” (inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 8** deste documento;

O presente Documento de Oficialização de Demanda, tem por finalidade apresentar a equipe de planejamento de licitações, os materiais (produtos/serviços) necessários para atender as demandas exigidas e os projetos desenvolvidos por esta secretaria.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 129/2025

São Jorge D'Oeste/Pr, 04 de setembro de 2025.

Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Responsáveis:

Secretaria da pasta: ROZI TEREZINHA MARMITT – Decreto nº 4.698/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Análise Laboratorial de Água, no atendimento ao item obrigatório de inspeção pela Vigilância Sanitária de 8ª Regional de Saúde, a qual o Município de São Jorge D'Oeste está sob a jurisdição, bem como, suportar as demandas da unidade de Vigilância Sanitária do Município, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

(inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

A contratação solicitada visa atender a Resolução do Ministério da Saúde, a saber: RDC Nº15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências. As quais, para o caso concreto, constam em:

Art. 74 O CME Classe II e a empresa processadora devem realizar o monitoramento e registro, com periodicidade definida em protocolo, da qualidade da água, incluindo a mensuração da dureza da água, ph, íons cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana nos pontos de enxágue da área de limpeza.

A realização periódica destas análises da água, e apresentação do relatório dos resultados, é item de inspeção obrigatória, presente no roteiro de inspeção realizado pela Vigilância Sanitária de 8ª Regional de Saúde, a qual o município de São Jorge D'Oeste, está sob jurisdição. No município, este procedimento de fiscalização e acompanhamento, está a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, vinculada administrativamente a Secretaria Municipal de Saúde.



Neste contexto, se põe imperativo as análises da água nestes ambientes, de modo que o município não dispõe em sua estrutura física, laboratório adequado, nem mesmo, recursos humanos com tal formação, de modo a suportar a demanda em contexto interno, tornando a contratação a única opção a satisfazer a essa necessidade.

2 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO.

(inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	66571	Contratação de laboratório para realizar análises de água nos pontos de enxágue das centrais de material esterilizado CME do Município, com análise minimamente dos seguintes parâmetros necessários: dureza da água, PH, íons cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana (E.coli, bactérias heterotróficas e coliformes totais). Periodicidade mínima de 3 vezes ao ano em cada unidade. A contratada deverá se responsabilizar pela coleta na unidade, transporte das amostras, análise e entrega do laudo (impresso ou digital) à Vigilância Municipal.	Análise	45

3 – TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

(inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

3.1. Classificação do tipo do item:

Os produtos listados nos itens, não se enquadram no conceito de bens de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, de modo que não enfrentam as vedações de contratação dispostas no Art. 43 do mesmo decreto. Outro sim, são classificados como produtos comuns, quanto as suas características intrínsecas e extrínsecas, quando comparadas aquelas descritas no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a exortação do §2º do Art. 42 do Decreto nº 3.927/2023, e no Art. 20, da lei nº 14.133/2021.

3.2 Da definição pela unidade de compra e quantidade dos produtos.

A requisição do produto se dará por unidade do produto, sempre atendendo as solicitações da requisitante.

O quantitativo solicitado visa atender a demanda da Vigilância Sanitária no cumprimento das orientações da Resolução do Ministério da Saúde: RDC Nº15, de 15 de março de 2012.

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO.

(inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Com o objetivo de contratação de empresa para o fornecimento dos materiais ora solicitados, foi realizada a pesquisa de preços junto a empresas diretas, assim, por ser produtos de ampla



concorrência e de fácil comercialização, e por eles determinou-se o menor preço para a composição da cotação neste Mapa de Apuração, de modo que se pode visualizar:

Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03											
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO											
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ORJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA NOS PONTOS DE ENXAGUE DAS CENTRAIS DE MATERIAL ESTERILIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (TOTAL DE 2 PONTOS)											
NOME DA EMPRESA				CNPJ				DATA COTAÇÃO			
COT 1 LGO - LABORATORIO PARA GARANTIA DA QUALIDADE				10.338.192/0001-18				09/04/25			
COT 2 PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (3 COTAÇÕES)				76.995.380/0001-03				10/04/25			
COT 3											
COT 4											
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	VALOR R\$ Valor Global
1	Contratação de laboratório para realizar análises de água nos pontos de enxágue das centrais de material esterilizado CME do Município, com análise minimamente dos seguintes parâmetros necessários: dureza da água, PH, íons cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana (E.coli, bactérias heterotróficas e coliformes totais). Periodicidade mínima de 3 vezes ao ano em cada unidade. A contratada deverá se responsabilizar pela coleta na unidade, transporte das amostras, análise e entrega do laudo (impresso ou digital) à Vigilância Municipal.	ANÁLISE	45	368,65	752,50	752,53	744,60	368,65	752,53	654,57	16.589,25
Responsável pela cotação LIDOMAR SIEGA				APROVAÇÃO:				TOTAL: 16.589,25			
OBS.: FOI FEITO A PESQUISA DE PREÇOS EM UM LABORATORIO DA REGIÃO SUDESTE DO PARANÁ E 3 COTAÇÕES NA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E FOI ADOPTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.				[] COMPRA DIRETA [] CONTRATO [X] LICITAÇÃO							
São Jorge D'Oeste, 10 de abril de 2025.											
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							

Diante do exposto, estima-se o valor máximo para esta contratação, correspondente a **R\$ 16.589,25 (Dezesseis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

5 – PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO.

(inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Considerando que não há contrato vigente para atender as demandas da secretaria, orienta-se para a realização do certame e consequentemente a contratação dentro de 30 (trinta) dias a contara da data desta Oficialização de Demanda.

6 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO.

(inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

6.1 – Graduação da necessidade de contratação:

Define-se um **alto grau de prioridade** para a realização do certame para a futura contratação. Justifica-se o grau de prioridade, frente ao tempo necessário para a realização de pregão eletrônico, para buscar a melhor proposta para o fornecimento.

7 – SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO.

(inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)



Neste momento, e no contexto de execução do objeto, não se atribui vinculação por dependência deste DOD com outro, ainda que por solicitação de outra Secretaria Municipal, para a realização do processo licitatório.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS.

(inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Conforme Mapa de disponibilidade orçamentária abaixo, elaborado pelo serviço contábil, sob a responsabilidade do servidor o Sr. Ivanir da Silva, como se vê:

Município de São Jorge D'Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/04/2025

FOLHA 0001

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - Departamento de Administração em Saúde

10.301.0011.2055 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04170	E	00000	0000010700000	Recursos Ordinários (Livres)
04180	E	00303	0303010200000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)
04180	EA	00303	0303010200000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)
04190	E	00331	1005030201001	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS
04190	EA	00331	1005030201001	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/04/2025

Órgão entre: 11 e 11

Unidade entre: 001 e 001

Tipo: 2

Ordem: 055

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5536 x

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

RESPONSÁVEIS:



Os agentes responsáveis nas funções de Gestor do Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Setorial do contrato, são aqueles nomeados pela Administração Municipal, no Decreto Nº 4682/2025.

RECONHECIMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Por fim requer que seja enviado o feito a divisão de licitações, para prosseguir a fase interna e de planejamento e demais atos necessários visando a elaboração do Processo Administrativo, nos termos da Lei 14.133/21, regularizada pelo Decreto nº 3.927/2023.


ROZI TEREZINHA MARMITT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Decreto nº 4.698/2025